



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123. E-mail: setordecmprascmrp@gmail.com - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

Termo de Referência

Contratação de Serviços para Organização da Legislação Municipal de Rio Paranaíba, Minas Gerais (2020-2023)

- 1 – ETP (ESTUDO TECNICO PRELIMINAR)**
- 2 – OBJETO**
- 3 – CONTRATAÇÃO**
 - 3.1 – Tipo de Contratação;**
 - 3.2 – Fornecimento da Prestação de Serviço;**
 - 3.3 – Prestação de Serviço;**
 - 3.4 – Prestação de Serviço sem ser continuada;**
 - 3.5 – Caracterização do Objeto;**
 - 3.6 – Critério de Julgamento;**
 - 3.7 – Valores Estimado;**
 - 3.8 – Será permitida a participação de consórcio;**
- 4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
- 5 – JUSTIFICATIVA**
- 6 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 7 – PRAZOS, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**
- 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10 – GESTÃO E FISCAL DE CONTRATO**
- 11 – CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO**
- 12 – ENTREGA DAS PROPOSTAS**
- 13 – PENALIDADES**
- 14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
- 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O presente termo de referência estabelece as diretrizes e requisitos para a contratação de serviços especializados visando à organização da legislação municipal de Rio Paranaíba, Minas Gerais, referente ao período de 2020 a 2023. Esta contratação tem como objetivo principal promover a sistematização, catalogação, indexação e divulgação da legislação municipal, visando facilitar o acesso da população aos dispositivos legais e fortalecer os princípios da transparência, cidadania e eficiência na gestão pública.



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123. E-mail: setordecmprascmrp@gmail.com - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

2 – OBJETO

O objeto deste termo de referência consiste na contratação de uma empresa ou profissional especializado em serviços de organização de legislação municipal, para executar as seguintes atividades:

Item	Legislação Municipal
2.1	Levantamento completo e sistematização de todas as leis emitidas pelo município de Rio Paranaíba durante o período de 2020 a 2023.
2.2	Estabelecimento de um sistema de catalogação e indexação dos documentos legais, organizando-os publicação a fim de facilitar a consulta e pesquisa.
2.3	Criação de arquivos digitais acessíveis ao público, garantindo a disponibilidade e a integridade da legislação municipal.
2.4	Desenvolvimento de estratégias de divulgação e comunicação para promover o acesso amplo e transparente da legislação organizada.

3 – CONTRATAÇÃO

3.1 – Tipo de Contratação: Prestação de serviço.

3.2 – Fornecimento da Prestação de Serviço: Fornecimento único.

3.3 – Prestação de Serviço: Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.

3.4 - Prestação de Serviço sem ser continuada: Não será de natureza continuada e sim uma parcela única de serviço.

3.5 – Caracterização do Objeto: Prestação de serviço comum

3.6 – Critério de Julgamento: Menor Preço.

3.7 – Valores Estimado: Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Organização da Legislação Municipal	Prestação de Serviços	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123. E-mail: setordecmprascmrp@gmail.com - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

3.8 – Será permitida a participação de consórcio: Não. Justificando a não participação, justifica-se a não contratação de grande vulto ou de alta complexidade técnica. Observou-se capacidade técnica das empresas da região na prestação do serviço proposto.

Conforme disposto do Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)., da Lei nº 14.133/21.

4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da empresa ou profissional para a prestação dos serviços será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Experiência e expertise comprovadas na área de organização de legislação municipal.
- b) Capacidade técnica e recursos disponíveis para executar os serviços dentro do prazo estabelecido.
- c) Proposta técnica e financeira mais vantajosa para a administração municipal.

5 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços para a organização da legislação municipal de Rio Paranaíba, Minas Gerais (2020-2023), é justificada por diversos motivos fundamentais para a gestão eficiente e transparente do município:

- a) **Necessidade de Organização e Acesso:** A legislação municipal é um instrumento essencial para regulamentar a vida em sociedade e estabelecer os direitos e deveres dos cidadãos. No entanto, a falta de organização e acesso facilitado à legislação pode dificultar a compreensão e aplicação das normas, tanto para os órgãos públicos quanto para os cidadãos comuns.
- b) **Transparência e Participação Cidadã:** Uma legislação organizada e acessível promove a transparência na gestão pública, permitindo que os cidadãos tenham conhecimento sobre as normas que regem sua comunidade. Isso facilita a participação cidadã no processo de tomada de decisões e fortalece a accountability dos órgãos públicos.
- c) **Eficiência na Aplicação da Lei:** Com uma legislação organizada, os órgãos públicos podem realizar suas atividades de forma mais eficiente, garantindo o cumprimento das normas e a prestação de serviços públicos de qualidade à população.



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123. E-mail: setordecmprscmrp@gmail.com - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

- d) **Segurança Jurídica:** A organização da legislação proporciona segurança jurídica tanto para os cidadãos quanto para o poder público, evitando interpretações conflitantes e garantindo a uniformidade na aplicação das normas.
- e) **Modernização e Digitalização:** A digitalização da legislação permite o acesso remoto e facilitado aos documentos legais, acompanhando as tendências de modernização e tecnologia na gestão pública.
- f) **Atendimento a Requisitos Legais:** A organização da legislação municipal pode ser exigida por leis e regulamentos, tanto em nível federal quanto estadual, como parte das políticas de transparência e acesso à informação.

Portanto, a contratação dos serviços para a organização da legislação municipal de Rio Paranaíba se justifica pela necessidade de promover a transparência, eficiência e participação cidadã na gestão pública, garantindo o acesso amplo e qualificado à ordem jurídica local.

6 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1- Para efeito do Art. 24, da Lei nº 14.133/23, estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

6.2 - Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

7 – PRAZOS, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 – Dos Prazos:

7.1.1 – O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 meses, ou seja 1, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal de Rio Paranaíba MG e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art 106 da Lei 14.133/21.

7.2 – Do Local:

7.2.1 – In loco na Câmara Municipal de Rio Paranaíba, MG, onde encontra-se o acervo da Legislação a ser trabalhada.



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123. E-mail: setordecoprascmrp@gmail.com - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

7.3 – Forma de execução e recebimento:

7.3.1 - A forma de execução será sobre o regime unitário, o contrato envolverá um pagamento regular à empresa contratada. Este pagamento será baseado em um valor fixo acordado entre a Câmara e a empresa. O pagamento será realizado mensalmente, de forma a garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

8.2 - Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;

8.3 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal de Rio Paranaíba MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

8.4 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Rio Paranaíba MG, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

8.5 - Fornecer todas as orientações e suportes necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

8.6 - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.7 – Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do sistema apresentado;

8.8 – Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Rio Paranaíba MG;

8.9 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Rio Paranaíba MG;



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123. E-mail: setordecmprascmrp@gmail.com - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

8.10 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria da Câmara Municipal de Rio Paranaíba MG, durante a sua execução;

8.11 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Rio Paranaíba MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.2 - Emitir a Ordem de Serviço;

9.3 - Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

9.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

9.6 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

9.7 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.8 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.9 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123. E-mail: setordecmprascmrp@gmail.com - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

9.10 – Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.11 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.12 - Decidir acerca das questões que se apresentar durante a execução dos serviços;

9.13 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10 – GESTÃO E FISCAL DE CONTRATO

10.1 – A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

11- CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

11.1 - Os seguintes critérios serão considerados na avaliação das propostas:

- a) Experiência prévia da empresa na prestação de serviços similares a outras Câmaras Municipais.
- b) Qualidade técnica da proposta apresentada.
- c) Preço e condições comerciais.

12- ENTREGA DAS PROPOSTAS

12.1 - As propostas deverão ser entregues em conformidade com o edital de licitação, seguindo as instruções nele contidas.

13 – PENALIDADES

13.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123. E-mail: setordecomprascmrp@gmail.com - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As A presente licitação será custeada com recursos da Câmara Municipal de Rio Paranaíba MG.

Dotação orçamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até no máximo o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 14.2. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Rio Paranaíba MG, 15 de maio de 2024.